Secção Regional do Sul

PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO EM ENFERMAGEM "MARIANA DINIZ DE SOUSA"

REGULAMENTO, Outubro 2009

ARTº 1º - O "**Prémio de Investigação em Enfermagem - "MARIANA DINIZ DE SOUSA** " é um prémio anual instituído pela Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, aprovado na Assembleia Geral de Março de 2006, destinado a premiar o melhor trabalho de investigação em enfermagem, apresentado a concurso.

ARTº 2º - Podem candidatar-se os enfermeiros regularmente inscritos e com a cédula profissional válida, na Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

ARTº 3º - O "**Prémio de Investigação em Enfermagem - "MARIANA DINIZ DE SOUSA** " terá um valor a definir anualmente pelo Conselho Directivo Regional:

a) O prémio não pode ser dividido e será atribuído apenas a um trabalho.

b) Para além do prémio, é admissível a atribuição de Menções Honrosas, se o Júri considerar justificado.

c) Ao autor ou autores do trabalho premiado serão conferidos diplomas assinados pelo Presidente da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

d) A não atribuição do Prémio implica a doação do seu valor a uma Instituição de Solidariedade a designar pelo Conselho Directivo Regional.

ARTº 4º - A atribuição do "**Prémio de Investigação em Enfermagem - "MARIANA DINIZ DE SOUSA** " será efectuada, no Dia Internacional do Enfermeiro – 12 de Maio - de cada ano.

ARTº 5º - As candidaturas deverão ser apresentados até 31 de Janeiro do ano seguinte ao da abertura do concurso, no Secretariado da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

a) Os trabalhos não poderão ter sido publicados até à data da comunicação final dos resultados.

b) Não são admitidos candidatos que já tenham obtido o "**Prémio de Investigação em Enfermagem - "MARIANA DINIZ DE SOUSA** "

ARTº 6º - Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) requerimento de candidatura, onde conste:

- Referência clara ao "**Prémio de Investigação em Enfermagem - "MARIANA DINIZ DE SOUSA** "

- Identificação do(s) autor(es), nome, data de nascimento, área e categoria profissional, número(s) da(s) cédula(s) profissional(ais), morada, telefone e e-mail do primeiro autor; referência explícita que tomaram conhecimento do regulamento e autorizam a publicação do trabalho segundo as condições definidas pela Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

b) Trabalho em formato digital e um exemplar em suporte papel, em folhas A4, devidamente numeradas, a 1,5 espaços, de um só lado e letra tamanho 12, no máximo de 40000(quarenta mil) caracteres incluindo espaços, redigidos em português e com resumo também em inglês.

- O tema deve versar um dos 4 eixos prioritários de investigação, conforme Tomada de Posição sobre Investigação, aprovada pelo Conselho Directivo da Ordem dos Enfermeiros em 26 de Abril de 2006:

- Adequação dos Cuidados de Enfermagem

Secção Regional do Sul

PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO EM ENFERMAGEM "MARIANA DINIZ DE SOUSA"

REGULAMENTO, Outubro 2009

Gerais e Especializados às Necessidades do Cidadão;
- Educação para a Saúde na Aprendizagem de Capacidades;
- Estratégias Inovadoras de Gestão/Liderança;
- Formação em Enfermagem no Desenvolvimento de Competências;
- O trabalho não poderá apresentar qualquer referência ao longo do texto, ao(s) seu(s) autor(es).

ARTº 7º - Antes de os originais serem distribuídos ao Júri, o Conselho Directivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros verificará se as condições regulamentares foram cumpridas. A decisão do Conselho Directivo será comunicada aos candidatos interessados, 30 dias após a recepção da documentação.

ARTº 8º - Em cada ano, é definido o Júri do concurso pelo Conselho Directivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, sendo constituído por 3 elementos.

a) Os membros do Júri não poderão concorrer aos prémios e os candidatos não serão elegíveis para membros do Júri.

b) As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos e delas não haverá recurso.

c) O Júri poderá solicitar a apreciação dos trabalhos a concurso a um ou mais especialistas de reconhecida competência, para fundamentar a sua decisão.

d) De cada reunião do Júri será lavrada uma acta assinada por todos os seus membros.

ARTº 9º - O Júri poderá, se assim o entender, não atribuir o prémio, e neste caso o seu quantitativo terá o destino previsto na alínea d) do art.º 3º.

ARTº 10º - O trabalho premiado e os que vierem a obter menções honrosas não serão devolvidos. Um exemplar de cada um desses trabalhos pertence obrigatoriamente à Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, reservando-se esta o direito de os publicar.

a) Não poderão por isso ser reproduzidos noutra qualquer publicação sem autorização do Conselho Directivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

b) A publicação referida no ponto anterior far-se-á na íntegra ou na forma de resumo, conforme decisão do Conselho Directivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

14 de Outubro de 2009

O Conselho Directivo Regional

Para mais informações consulte
www.ordemenfermeiros.pt